



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 3328-7508

www.uffs.edu.br
licitacao@uffs.edu.br

UFFS
Folha _____
Rubrica _____

“ANEXO I”



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza, conservação e higienização, **com fornecimento de material, em regime de empreitada por preço global**, a serem executados nas dependências da Reitoria e dos cinco Campi da UFFS nos estados de Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo e seus encartes.

1.2. Este serviço destina-se à conservação do patrimônio da Instituição, manutenção dos locais de trabalho e salas de aula nos padrões de asseio exigidos, visando proporcionar condições ideais de funcionamento dos Campi, bem como da Reitoria da UFFS

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Motivação da Contratação

2.1.1. O serviço de limpeza e conservação, assim como outras atividades vinculadas à estrutura e à operação dos atendimentos prestados à sociedade pela Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, de acordo com o contido no Art. 1º do Decreto nº 2.271/97, é definido como acessório à atividade fim da Autarquia, e por isso, pode ser objeto de execução indireta.

2.1.2. A contratação dos serviços de limpeza e conservação vem suprir as lacunas deixadas pela Lei nº 12.029, de 15 de Setembro de 2009 e pela Lei nº. 9.632, de 07 de Maio de 1998.

2.2. Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação

2.2.1. A contratação proposta resultará benéfica e vantajosa, uma vez que:

- α) Será exercida dentro dos limites dos Campi e da Reitoria da UFFS, por empresa especializada, devidamente habilitada pelos órgãos de controle e fiscalização da atividade, com utilização de mão-de-obra detentora de formação profissional específica;





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 3328-7508

www.uffs.edu.br
licitacao@uffs.edu.br

UFFS
Folha _____
Rubrica _____

- β) Utiliza rotinas e define perfil de mão-de-obra, para os postos de serviço, que possibilitam maior eficiência do efetivo utilizado no desenvolvimento de ações preventivas que incluem o uso de equipamentos auxiliares a execução dos serviços;
- χ) A utilização de pessoal e equipamentos adequados no ambiente da Reitoria e dos Campi da UFFS refletirá melhoria dos resultados produtivos e do atendimento prestado à sociedade acadêmica;
- δ) Não implicará em custos com contratação, treinamento e administração de mão-de-obra;
- ε) Os padrões aqui definidos que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados;
- φ) Os parâmetros definidos para o objeto da licitação e para prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida;
- γ) A modalidade de Pregão na forma Eletrônica, por ser realizado à distância, confere ao procedimento maior transparência e impessoalidade e aumenta a possibilidade de obter menor preço;
- η) O Contrato terá natureza contínua e **será licitado em um único item, com adjudicação pelo menor preço global** visando à obtenção de ganho de escala, economia processual, economia administrativa;
- ι) A contratação dos serviços com o fornecimento de todos os materiais necessários à sua execução, inclusive os produtos de higiene pessoal é uma prática na administração pública e justifica-se pela necessidade da prevenção de doenças e a manutenção da saúde de todos os servidores e demais usuários, se mostra vantajoso e mais econômico por demandar um processo licitatório a menos, tendo em vista que a UFFS atualmente apresenta grande carência de recursos humanos para as tantas atribuições criadas pela IN 02/2008 com relação à fiscalização contratual, além de eliminar a necessidade de distribuição e a guarda de material.

2.3. Critérios ambientais:

2.3.1. Os critérios adotados de sustentabilidade socioambientais fundamenta-se na Instrução Normativa / MPOG nº 01/10, que prevê:

- a)** utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b)** adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- c)** observância da Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 6095
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 3328-7508

www.uffs.edu.br
licitacao@uffs.edu.br

UFFS
Folha _____
Rubrica _____

d) fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

e) realização de programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

f) separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 03 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006; e

g) respeito às Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

h) deverá ser dada a adequada destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

2.4. Natureza do Serviço

2.4.1. Serviço contínuo, necessário à Administração para o desempenho de suas atribuições legais, cuja interrupção pode comprometer a continuidade de suas atividades, onde a contratação deverá estender-se por mais de um exercício financeiro continuamente.

2.5. Estudos preliminares:

a) A aludida contratação será processada em conformidade com as determinações e diretrizes contidas na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº. 5.450/2005, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e no Decreto nº 2.271/1997, obedecidos os limites de produtividade estabelecidos pela Portaria nº 16, de 16 de Agosto de 2010 e os limites de preços estabelecidos pela portaria nº 02, de 08 de Abril de 2009 e pela Portaria nº 09, de 07 de Outubro de 2009 emitidas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio da Secretaria de Tecnologia da Informação;

b) As atividades dos Campi da UFFS se desenvolvem durante todo o dia e parte da noite, das 07:00 às 23:30 horas de segunda a sexta-feira com acesso e público, as atividades da Reitoria se desenvolvem das 07:00 às 19:00 de segunda a sexta-feira com acesso de público, razão por que foram adotadas as normas estabelecidas na Instrução Normativa/MPOG/SLTI nº. 02/2008, obedecidas às peculiaridades de cada Campus, conforme as produtividades descritas no “item 4” deste termo.

3. DOS LOCAIS E ÁREAS ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS

3.1. Os serviços objeto da presente contratação serão prestados nos seguintes locais e áreas, de acordo com a necessidade:





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 3328-7508

www.uffs.edu.br
licitacao@uffs.edu.br

UFFS
Folha _____
Rubrica _____

I – REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS

Av. Getúlio Vargas, 609 N, 2º andar, Edifício Engemed – Bairro Centro – Chapecó/SC.

Área Interna = 482,00 m²

Esquadrias Externas - face interna / externa = 80,33 m²

Quantidade Estimada de Usuários/dia = 100 pessoas.

II – CAMPUS DA UFFS NA CIDADE DE CHAPECÓ/SC

Antigo Seminário Sagrado Coração – Acesso Canário da Terra s/n, transversal à Av. Nereu Ramos (próximo ao campus do Instituto Federal de Santa Catarina) – Bairro Seminário.

Área Interna = 3007,74 m²

Área externa = 4511,61 m²

Esquadrias Externas - face interna / externa = 501,29 m²

Quantidade Estimada de Usuários/dia = 800 pessoas.

III - CAMPUS DA UFFS NA CIDADE DE ERECHIM/RS

Seminário Nossa Senhora de Fátima - Av. 7 de Setembro 1305 – Bairro Centro .

Área Interna = 2146,00 m²

Área externa = 3219,00 m²

Esquadrias Externas - face interna / externa = 357,67 m²

Quantidade Estimada de Usuários/dia = 600 pessoas.

IV - CAMPUS DA UFFS NA CIDADE DE CERRO LARGO/RS

Seminário São Jose – Rua Dr. João Sebastiani s/n – Bairro Centro

Área Interna = 5500,00 m²

Área Externa = 8250,00 m²

Área de Esquadrias Externas - face interna / externa = 916,67 m²

Quantidade Estimada de Usuários/dia = 600 pessoas.

V - CAMPUS DA UFFS NA CIDADE DE REALEZA/PR

Centro Municipal de Eventos – Avenida Rubem Cesar Caselani, s/n, Bairro Cazaca





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapécó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 3328-7508

www.uffs.edu.br
licitacao@uffs.edu.br

UFFS
Folha _____
Rubrica _____

Área Interna = 2100,00 m²

Área Externa = 3150,00 m²

Área de Esquadrias Externas - face interna / externa = 350 m²

Quantidade Estimada de Usuários/dia = 600 pessoas.

VI - CAMPUS DA UFFS NA CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL/PR

Rua Oscar da Silva Guedes nº 01 – Vila Alberti – Junto ao Campus da Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro)

Área Interna = 2154,00 m²

Área Externa = 3231,00 m²

Área de Esquadrias Externas - face interna / externa = 359,00 m²

Quantidade Estimada de Usuários/dia = 600 pessoas.

3.2. Disponibilidade orçamentária e financeira

3.2.1. A despesa com a contratação dos serviços objeto deste Edital está prevista na conta da dotação orçamentária da UFFS para o exercício de 2010, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 031014, Fonte de Recurso: 01120000, Natureza da Despesa: 339037, Subitem: 02 e Plano Interno: F125CG0152N. Sempre que a vigência do Contrato ultrapassar a vigência dos respectivos créditos orçamentários, será providenciada dotação orçamentária própria para cobertura do período subsequente.

4. DA PRODUTIVIDADE

4.1. A limpeza será contratada por Servente tomando-se por base à área física de cada instalação e os seguintes parâmetros de produtividade mínima de cada servente, conforme jornada de trabalho descrita no “item 13” deste Termo de Referência:

4.1.1 áreas internas no estado de Santa Catarina:

- pisos frios: 780m²;

4.1.2 áreas externas no estado de Santa Catarina:

- áreas contíguas às edificações: 1560m²;

4.1.3 esquadrias externas no estado de Santa Catarina:

- face interna ou externa sem exposição à situação de risco: 286m²;

4.1.4 áreas internas no estado do Paraná:

- pisos frios: 792m² - Laranjeiras do Sul;
- pisos frios: 780m² - Realeza;



4.1.5 áreas externas no estado do Paraná:

- áreas contíguas às edificações: 1584m² - Laranjeiras do Sul;
- áreas contíguas às edificações: 1560m² - Realeza;

4.1.6 esquadrias externas no estado do Paraná:

- face interna ou externa sem exposição à situação de risco: 290,40m² - Laranjeiras do Sul;
- face interna ou externa sem exposição à situação de risco: 286m² - Realeza;

4.1.7 áreas internas no estado do Rio Grande do Sul:

- pisos frios: 870m² - Erechim;
- pisos frios: 900m² - Cerro Largo;

4.1.8 áreas externas do Rio Grande do Sul:

- áreas contíguas às edificações: 1740m² - Erechim;
- áreas contíguas às edificações: 1800m² - Cerro Largo;

4.1.9 esquadrias externas do Rio Grande do Sul:

- face interna ou externa sem exposição à situação de risco: 319m² - Erechim;
- face interna ou externa sem exposição à situação de risco: 330m² - Cerro Largo;

5. DOS CUSTOS PREVISTOS COM A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Custo mensal previsto para prestação do serviço no Estado de Santa Catarina

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M ²) (A)	ÁREA (M ²) (B)	SUBTOTAL (R\$) (A x B)
Área Interna	2,88	3489,74	10.050,45
Área Externa	1,44	4511,61	6.496,72
Esquadria Externa	0,67	581,62	389,69



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 3328-7508

www.uffs.edu.br
licitacao@uffs.edu.br

UFFS
Folha _____
Rubrica _____

Face Interna/Externa			
TOTAL MENSAL PREVISTO			R\$ 16.936,86

5.1.1 Total de Postos de Servente 09 (nove), sendo 02 (dois) na Reitoria da UFFS e 07 (sete) no Campus Chapecó, preço **máximo** pago por posto de servente, com fornecimento de material, no estado de Santa Catarina **R\$ 1.881,87.**

5.1.2 Custo máximo mensal a ser executado com a prestação do serviço no estado de Santa Catarina **R\$ 16.936,86.**

5.2 Custo mensal previsto para prestação do serviço no Estado do Paraná

5.2.1 Campus Laranjeiras do Sul

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²) (A)	ÁREA (M²) (B)	SUBTOTAL (R\$) (A x B)
Área Interna	2,88	2124,00	6203,52
Área Externa	1,44	3231,00	4652,64
Esquadria Externa	0,67	359,00	240,53
Face Interna/Externa			
TOTAL MENSAL PREVISTO			R\$ 11.096,69

5.2.1.1 Total de Postos de Servente 06 (seis), preço **máximo** pago por posto de Servente, com fornecimento de material, no Campus Laranjeiras do Sul **R\$ 1.849,45.**

5.2.1.2 Custo máximo mensal a ser executado com a prestação do serviço no Campus Laranjeiras do Sul **R\$ 11.096,69.**

5.2.2 Campus Realeza

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²) (A)	ÁREA (M²) (B)	SUBTOTAL (R\$) (A x B)
Área Interna	2,88	2100,00	6048,00





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 3328-7508

www.uffs.edu.br
licitacao@uffs.edu.br

UFFS
Folha _____
Rubrica _____

Área Externa	1,44	3150,00	4536,00
Esquadria Externa	0,67	350,00	234,48
Face Interna/Externa			
TOTAL MENSAL PREVISTO			R\$ 10.818,48

5.2.2.1 Total de Postos de Servente 06 (seis), preço **máximo** pago por posto de Servente, com fornecimento de material, no Campus Realeza **R\$ 1.803,08.**

5.2.2.2 Custo máximo mensal a ser executado com a prestação do serviço no Campus Realeza **R\$ 10.818,08.**

5.3 Custo mensal previsto para prestação do serviço no Estado do Rio Grande do Sul

5.3.1 Campus Erechim

5.3.1.1 Total de Postos de Servente 06 (seis), preço **máximo** pago por posto de Servente, com fornecimento de material, no Campus Erechim **R\$ 1.845,60.**

5.3.1.2 Custo máximo mensal a ser executado com a prestação do serviço no Erechim **R\$ 11.073,60.**

5.3.2 Campus Cerro Largo

5.3.2.1 Total de Postos de Servente 06 (seis), preço **máximo** pago por posto de Servente, com fornecimento de material, no Campus Cerro Largo **R\$ 1.909,24.**

5.3.2.2 Custo máximo mensal a ser executado com a prestação do serviço no Campus Cerro Largo **R\$ 11.455,44.**

6. DOS VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS

6.1. Os valores máximos mensais e globais são:

VALOR GLOBAL MENSAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS	
R\$ 61.381,07	Sessenta e um mil trezentos e oitenta e um reais e sete centavos

VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS	
R\$ 736.572,84	Setecentos e trinta e seis mil quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 3328-7508

www.uffs.edu.br
licitacao@uffs.edu.br

UFFS
Folha _____
Rubrica _____

6.2. O custo estimado da contratação foi obtido através dos limites máximos constantes nas Portarias STLI nº 16, de 16 de agosto de 2010, nº 09, de 07 de outubro de 2009 e nº 02 de 08 de abril de 2009, todas do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

7. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

7.1. Para fins de avaliação da qualidade dos serviços a serem prestados, bem como seu aceite, os Fiscais do Contrato, um em cada Campus da UFFS, enviarão mensalmente ao Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura a Ficha de Inspeção dos Serviços de Limpeza e Conservação, conforme “Encarte A” deste Termo de Referência.

8. DA JUSTIFICATIVA DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E A QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA

8.1. A demanda decorre da necessidade de alocar o serviço de limpeza na Reitoria e nos Campi da UFFS a fim de propiciar condições de trabalho, considerando que é disponibilizado atendimento ao público durante o dia e parte da noite. Assim, as produtividades mínimas estabelecidas pela Instrução Normativa/MPOG/SLTI nº. 02/2008 foram adotadas e majoradas em todas as Unidades de serviço,

9. DO ENQUADRAMENTO

9.1. O Decreto nº 5.450/2005, em seu artigo 4º, dispõe que nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade Pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.

10. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Será aceita a proposta que atenda a todos os requisitos especificados no presente Termo de Referência, sendo vencedora a que apresentar menor preço global, obedecido o limite máximo estimado por posto de serviço estabelecido pela UFFS.

11. DA VISTORIA PRÉVIA DOS LOCAIS ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS

11.1. Com o objetivo de inteirar-se das condições, do grau de dificuldade, das distâncias, do suporte logístico existente, bem como outras peculiaridades da Reitoria e dos Campi da UFFS que abrigarão os serviços, será firmada declaração pelo responsável da empresa licitante, no momento da habilitação, de que vistoriou os locais onde serão executados os serviços e de que tem pleno conhecimento das condições locais, das peculiaridades, das dificuldades que se impõem ao necessário ao cumprimento da obrigação do objeto da licitação, conforme modelo “Encarte E”. Em nenhuma hipótese o licitante poderá alegar desconhecimento das condições existentes para





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 3328-7508

www.uffs.edu.br
licitacao@uffs.edu.br

UFFS
Folha _____
Rubrica _____

elaboração do orçamento e das planilhas, bem como para a execução do Contrato e cumprimento das obrigações decorrentes.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O Contrato firmado terá duração de 12 (doze) meses, podendo ter sua vigência prorrogada por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, mediante Termo Aditivo, na forma prevista no do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2. O prazo a que se refere o parágrafo anterior poderá, excepcionalmente, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, ser prorrogado por até 12 (doze) meses, na forma estabelecida no artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.3. Será firmado Contrato entre a UFFS, e a empresa vencedora, conforme minuta constante no Edital.

12.3.1 A empresa vencedora terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a da data de intimação para assinatura do contrato, para devolver o mesmo assinado dentro das condições estabelecidas no instrumento convocatório, sob pena de preclusão desse direito.

12.3.2 O prazo constante do “item 15.1” deste Termo inicia-se na data de assinatura constante no contrato.

12.4. A publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até 20 dias contados da sua assinatura, conforme art. 20 do Anexo I do Decreto 3555/00, a expensas do CONTRATANTE, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

13. DAS CARACTERÍSTICAS DO PESSOAL

13.1. A jornada de trabalho será de quarenta e quatro horas semanais, podendo ser realizada de segunda a sábado, não considerados intervalos para almoço e sendo os horários determinados pela UFFS.

13.2. Caso a jornada seja estabelecida de segunda a sexta-feira, a CONTRATADA deverá apresentar a UFFS, antes do início da execução dos serviços, e sempre que houver alteração no quadro de pessoal, acordo individual ou coletivo, autorizando a compensação das quatro horas que não serão executadas aos sábados, conforme Súmula 85 do TST.

13.3. Os empregados da empresa CONTRATADA (serventes) alocados para a prestação dos serviços deverão ser devidamente habilitados, selecionados e rigorosamente preparados, a qual ficará, para todos os efeitos legais e





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 3328-7508

www.uffs.edu.br
licitacao@uffs.edu.br

UFFS
Folha _____
Rubrica _____

administrativos, responsável perante o CONTRATANTE e terceiros, pelos atos e omissões por eles praticados no desempenho de suas funções.

13.4. O número de serventes será de 33 (trinta e três) em razão das áreas consideradas, do fator de produtividade aplicado, da circulação de pessoas e das peculiaridades dos serviços.

13.5. Na seleção do pessoal deverão ser observadas qualidades, tais como: polidez, discrição, sensibilidade para relacionar-se com servidores e público em geral.

14. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS E UTILIZADOS

14.1. Definição de saneantes domissanitários

14.1.1. São substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água, compreendendo:

- a) desinfetantes: destinados a destruir microrganismos, indiscriminada ou seletivamente, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;
- b) detergentes: destinados a dissolver gorduras, higienização de recipientes e vasilhas e a aplicações de uso doméstico;

14.2. Os detergentes, desinfetantes e respectivos congêneres serão equiparados aos produtos domissanitários, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, industrialização, entrega ao consumo e fiscalização.

14.3. Os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços deverão ser mantidos em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até vinte e quatro horas. Os equipamentos elétricos deverão ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.

14.4. Os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos, papel higiênico, sabonete líquido, papel toalha e equipamentos, ferramentas e utensílios, serão fornecidos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente.

14.5. Os uniformes e seus complementos serão fornecidos conforme o clima da região e o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho para os funcionários.

14.6. A empresa deverá fornecer EPI (Equipamento de Proteção Individual) a seus funcionários de acordo com a legislação vigente.

14.7. Quadro básico do material aplicado na execução do serviço

<i>Especificação</i>	<i>Uso^(*)</i>
Água sanitária	II





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapécó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 3328-7508

www.ufes.edu.br
licitacao@ufes.edu.br

Álcool de 1ª qualidade, 92º a 93º	IV
Algodão branco	VIII
Buchas para lavar prato 2 faces	II
Cera para piso	I, IV e IX
Desinfetantes para banheiro e sanitários	II
Desodorizador de ar, com 500 ml	IX
Desolim detergente com ação desodorizadora	IX
Detergente líquido pra pia	II
Esponja de lã de aço	II
Flanela	III,IV,V e IX
Limpa-vidros	II,II e IV
Lustra-móveis	I,IV,VIII e IX
Luva para limpeza	II e VII
Papel higiênico de 1ª qualidade, dupla face, 30m, branco alvo	II
Papel toalha branco alvo	II
Pastas próprias para limpeza das partes plásticas dos computadores	VIII
Pano para limpeza	IX
Pastilhas para bacia sanitária	II
Polidor de metal	VII
Removedor de manchas de carpete, de pisos de madeira e outros	IX
Sabão em pó, líquido e barra	II
Sabonete líquido de 1ª qualidade, ph neutro / sache para saboneteira	II
Saco de lixo, em plástico, com capacidade para 100 litros	I,II,V
Saco de lixo, em plástico, com capacidade para	I,II,V





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 3328-7508

www.uffs.edu.br
licitacao@uffs.edu.br

UFFS
Folha _____
Rubrica _____

15 litros	
Saponáceo em pó	IX
Vaselina pura	IX

(*) As áreas destinadas ao consumo dos produtos solicitados estão assim distribuídas:

- I- Para uso em áreas de circulação
- II- Para uso em banheiros e cozinha
- III- Para uso em divisórias
- IV- Para uso em áreas envidraçadas e tampos de mesa
- V- Para uso nas salas
- VI- Para brilho em superfícies de Inox
- VII- Para limpeza dos mármores brancos
- VIII- Para limpeza dos microcomputadores
- IX- Diversos

14.8. EQUIPAMENTOS/ESPECIFICAÇÕES

TIPO DE EQUIPAMENTO
Andaime ajustável de, no mínimo, 6 metros (*)
Aspirador reto para pequenas e grandes áreas
Balde plástico preto com capacidade para 12 litros
Bomba desentupidora
Cadeira tipo balancim para limpeza de vidros e fachadas (*)
Enceradeira industrial para lavagem
Carrinho transporte de material de limpeza
Escada
Esfregão
Escova
Espanador





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 3328-7508

www.uffs.edu.br
licitacao@uffs.edu.br

UFFS
Folha _____
Rubrica _____

Lavadora e secadora, automática para piso, com capacidade para pequenas áreas
Lavadora extratora para lavagem de carpetes
Mangueira de ¾" com 50 metros
Máquina de limpeza de alta pressão
Máquina polidora de piso
Pá para recolher lixo
Kit completo para limpeza de vidros
Placa sinalizadora de piso molhado
Rodo de borracha dupla com cabo, 40 cm
Rodo de borracha simples com cabo, 40 cm
Saboneteira
Trincha
Vassoura de pelo com 40 cm de largura, com cabo
Vassoura de piaçava, com cabo
Vassoura <i>Nylon</i> , com cabo
Vassourão com 40 cm, com cabo
Vassourinha para limpar vaso

(*) se necessário

14.8.1. Todos os equipamentos **deverão ser de 1ª qualidade**, a fim de atender necessidade apresentada.

14.8.2. Deve a licitante vencedora responsabilizar-se pelo **fornecimento de todos os materiais, incluindo o emprego de outros não previstos**, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

15. DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO

15.1. A execução do contrato deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias corridos a contar da data do mesmo, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 3328-7508

www.uffs.edu.br
licitacao@uffs.edu.br

UFFS
Folha _____
Rubrica _____

15.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

16. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a)** A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado;
- b)** No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, a UFFS deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos à execução dos serviços, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original;
- c)** Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo CONTRATANTE no ato do pagamento;
- d)** Elaborar Folha de Pagamento e Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, distintas e exclusivas para os seus empregados cuja mão-de-obra será cedida ao CONTRATANTE para execução dos serviços objeto do Contrato, na forma da Lei nº 8.212, de 24 de junho de 1.991 e alterações posteriores, Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999 e alterações e Instrução Normativa RFB Nº 971, DE 13 de novembro de 2009 ou outra norma que a substitua;
- e)** Assumir a responsabilidade pelo bom desempenho de seu pessoal e providenciar para que todos os seus empregados, nos locais de trabalho, cumpram as normas internas do CONTRATANTE;
- f)** A CONTRATADA é responsável pela formação e reciclagem dos seus empregados, utilizados na execução dos serviços, em conformidade com as normas que regulam a atividade devendo, quando requerido pelo CONTRATANTE, apresentar a comprovação de habilitação dos empregados;
- g)** Zelar pela discricção e integridade durante a execução dos serviços;
- h)** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sob todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto desse contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido;





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 3328-7508

www.uffs.edu.br
licitacao@uffs.edu.br

UFFS
Folha _____
Rubrica _____

i) Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem contra a sua segurança ou de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;

j) Caso a CONTRATADA tenha que refazer qualquer serviço não executado a contento, correrão por sua conta as necessárias despesas;

k) Assumir a responsabilidade integral e ilimitada pela vinculação trabalhista, exclusiva dos seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do Contrato, nas dependências do CONTRATANTE;

l) A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente ao CONTRATANTE, sempre por escrito, a relação dos seus empregados que executarão os serviços objeto do Contrato, procedendo de igual forma nos casos de substituição;

m) A CONTRATADA é a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços relativos ao Contrato;

n) Fornecer ao CONTRATANTE ou seu preposto, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas;

o) A CONTRATADA deverá manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações do CONTRATANTE;

p) O CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, bem como o que apresente qualificação inadequada ou inabilitada para prestação dos serviços;

q) A CONTRATADA obriga-se a relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços;

r) A CONTRATADA obriga-se a apresentar, previamente, se assim exigida pelo CONTRATANTE, a documentação que julgar necessária para comprovação da idoneidade e da qualificação profissional da mão-de-obra indicada para prestação dos serviços, inclusive carteira profissional devidamente preenchida, carteira de saúde atualizada periodicamente e ficha individual completa, da qual constarão todos os elementos necessários à perfeita identificação de cada profissional;

s) À CONTRATADA fica expressamente proibido o aproveitamento de servidores da UFFS, para execução dos serviços objeto do Contrato;





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 3328-7508

www.uffs.edu.br
licitacao@uffs.edu.br

UFFS
Folha _____
Rubrica _____

t) A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

u) A CONTRATADA se obriga a operar e agir com organização completa, fornecendo a mão-de-obra necessária à execução dos serviços objeto do Contrato, realizando, também, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução dos serviços;

v) Apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, planilha contendo as seguintes informações acerca dos seus funcionários: nome completo, CPF, função, salário, adicionais, gratificações, benefícios (vale transporte, auxílio alimentação, etc.), horário de trabalho, férias, faltas, ocorrências, bem como, apresentar cópia das Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

x) Apresentar mensalmente: a relação de empregados alocados à execução do serviço contratado; a prova de regularidade para com a Seguridade Social, em observância ao art. 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual; recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior; pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior; fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação quando cabível; pagamento do 13º salário; concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

z) Apresentar mensalmente ao CONTRATANTE o controle diário de frequência;

aa) A cada contratação, dispensa, ou pedido de demissão dos empregados alocados à execução do serviço contratado, apresentar as carteiras com os devidos registros e, no caso do fim da relação de emprego, apresentar o comprovante do pagamento da rescisão devidamente homologada conforme legislação vigente;

bb) Pagar os salários dos empregados e apresentar mensalmente a folha de pagamento com o comprovante dos depósitos dos trabalhadores relacionados, via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da UFFS;

cc) Arcar com o ônus decorrente de equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/93 (art. 23, da IN 02/2008);

dd) Arcar com o ônus decorrente de equívoco, conforme inciso anterior, ainda que se trate de eventos futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte (art. 23, §1º, da IN 02/2008);

ee) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

ff) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração

gg) Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, por ato praticado por seus





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 3328-7508

www.uffs.edu.br
licitacao@uffs.edu.br

UFFS
Folha _____
Rubrica _____

prepostos, empregados ou mandatários, durante a execução dos serviços estipulados neste Termo de Referência, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

hh) Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, bem como utilizar o nome da UFFS para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia;

ii) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;

jj) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;

kk) Manter sediado junto à Administração durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, preposto;

ll) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

mm) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;

nn) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

oo) Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

pp) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

qq) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

rr) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

ss) Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 3328-7508

www.ufes.edu.br
licitacao@ufes.edu.br

UFFS
Folha _____
Rubrica _____

tt) Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme exigência legal;

uu) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos, e equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

vv) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

xx) Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração;

aaa) Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como: racionalização de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes; substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água, treinamento/capacitação dos empregados, nos três primeiros meses de execução contratual e periodicamente, sobre boas práticas de redução de desperdício/poluição e reciclagem/destinação adequada dos resíduos sólidos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

bbb) Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

ccc) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

ddd) Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

eee) A CONTRATADA deverá encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente aos fabricantes para destinação final, de forma ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende à Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999;

fff) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartáveis pelo CONTRATANTE, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 3328-7508

www.uffs.edu.br
licitacao@uffs.edu.br

UFFS
Folha _____
Rubrica _____

IN/MARE nº 6, de 03 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

ggg) Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

hhh) Arcar com o ônus de todo o material necessário para a limpeza, conservação, higienização e desinfecção, atendendo às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, fornecendo permanentemente, com a frequência que as circunstâncias o exigirem, os seguintes materiais: água sanitária, álcool, algodão, aspirador de pó, EQUIPAMENTO PRÓPRIO para limpar as longarinas, balde, bomba para desentupir, ceras, desinfetantes, detergentes, enceradeiras, esfregão, escovão, espanador, esponja, estopa, flanela para limpeza, graxa para conservação, limpa-metais, limpa-vidros, luva para limpeza, pá de lixo, palha de aço, pano, papel higiênico branco e de boa qualidade, potassa, removedor, rodo, sabão em barra, sabão líquido, sabonete, sabonete líquido, sachê para saboneteira, saco para embalagem ou limpeza, saponáceo, solvente, toalha de papel branco de alta absorção e de primeira qualidade, trinchá, vasculhador, vassoura, vassourinha, mangueira, escada, etc.;

iii) As saboneteiras (reservatório) para sabonete líquido e os toalheiros deverão ser fornecidos e instalados pela CONTRATADA, em todos os sanitários existentes nas dependências da UFFS;

jjj) Fornecer papel higiênico branco de boa qualidade folha dupla, sabonete líquido e papel toalha branco de boa qualidade em quantidade e qualidade necessárias;

kkk) Finda a limpeza, deverão ser recolocados rigorosamente em seus devidos lugares todas as peças e mobiliários existentes, principalmente cadeiras, lixeiras, mesas, aparelhos telefônicos, armários, etc.;

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e da IN/SLTI/MP nº 02 de 30.04.2008;

b) Permitir acesso dos empregados da contratada as suas dependências para execução dos serviços;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

d) Efetuar o pagamento mensal devido pela execução do serviço, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, aplicando as sanções cabíveis, previstas no edital e seus anexos;

f) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 3328-7508

www.uffs.edu.br
licitacao@uffs.edu.br

UFFS
Folha _____
Rubrica _____

g) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato;

h) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;

i) Não remover e manter visível a placa de identificação e marca dos equipamentos de propriedade da CONTRATADA;

j) Notificar incontinentemente, à CONTRATADA, qualquer violação ou tentativa de violação por parte de terceiros dos direitos de propriedade da CONTRATADA, sobre os equipamentos disponibilizados para os serviços;

k) Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da utilização dos equipamentos de propriedade da contratada causados por servidor da UFFS, resultante do não cumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, desde que devidamente comprovados;

l) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;

m) Disponibilizar instalações sanitárias;

n) Disponibilizar vestiários com armários guarda-roupas;

o) Destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

18. DOS CRITÉRIOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

18.1. Não obstante a empresa CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de qualquer empregado da empresa CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

b) Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

c) Quando do pagamento dos serviços, confrontar os dados das obrigações, encargos sociais e trabalhistas com a folha de pagamento;

d) Requerer a qualquer tempo, a comprovação do cumprimento das demais obrigações a que se comprometeu em sua proposta de preços, a exemplo do pagamento do vale-transporte, seguro coletivo e/ou individual, etc;





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 3328-7508

www.uffs.edu.br
licitacao@uffs.edu.br

UFFS
Folha _____
Rubrica _____

e) Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

f) Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer saneante domissanitário ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.

18.2. O CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto do licitante vencedor que venha a causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

18.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 da Lei 8.666/93 e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97 e IN/SLTI/MP nº 02, de 30.04.2008.

19. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E FREQUÊNCIA

19.1 - ÁREAS INTERNAS

19.1.1 - DIARIAMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO.

a) remover com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;

b) lavar os cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes;

c) remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

d) aspirar o pó em todo o piso acarpetado;

e) proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários, com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;

f) varrer, remover manchas e lustrear os pisos encerados de madeira;

g) varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

h) varrer os pisos de cimento;

i) limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;

j) abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;

k) retirar o pó dos telefones com flanelas e produtos adequados;

l) limpar os elevadores com produtos adequados;





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 3328-7508

www.uffs.edu.br
licitacao@uffs.edu.br

UFFS
Folha _____
Rubrica _____

m) passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;

n) retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela UFFS;

o) deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;

p) limpar os corrimãos;

q) suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pelo CONTRATANTE; e

r) executar os demais serviços considerados necessários à frequência diária.

19.1.2. SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO

a) limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

b) limpar com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;

c) limpar com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;

d) lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar a flanela nos móveis encerados;

e) limpar, com produto apropriado, forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;

f) limpar e polir todos os metais, tais como: válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;

g) lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;

h) passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;

i) limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;

j) retirar pó e resíduos com pano úmido, dos quadros em geral;

k) executar os demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

19.1.3. MENSALMENTE, UMA VEZ

a) limpar todas as luminárias por dentro e por fora;

b) limpar forros, paredes e rodapés;

c) limpar cortinas com equipamentos e acessórios adequados;

d) limpar persianas com produtos adequados;

e) remover manchas de paredes;

f) limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.); e





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 3328-7508

www.uffs.edu.br
licitacao@uffs.edu.br

UFFS
Folha _____
Rubrica _____

g) proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

19.1.4. ANUALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO

- a) efetuar lavagem das áreas acarpetadas previstas em Contrato;
- b) aspirar o pó e limpar calhas e luminárias; e
- c) lavar, pelo menos duas vezes por ano, as caixas d'água dos prédios, removendo a lama depositada e desinfetá-las.

19.2 - ÁREAS EXTERNAS

19.2.1. DIARIAMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO

- a) remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- b) varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- c) varrer as áreas pavimentadas;
- d) retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pelo CONTRATANTE;
- e) proceder coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 06, de 03 de novembro de 1995;
- f) executar os demais serviços considerados necessários à frequência diária.

19.2.2. SEMANALMENTE, UMA VEZ

- a) limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.);
- b) lavar pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;
- c) retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
- d) executar os demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

19.2.3. MENSALMENTE, UMA VEZ

- a) lavar áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento;
- b) proceder a capina e roçada, retirando de toda área externa, plantas desnecessárias, cortando gramas e podando árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas.

19.3 - ESQUADRIAS EXTERNAS:

19.3.1. QUINZENALMENTE, UMA VEZ

- a) limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos antiembaçantes.

19.3.2. SEMESTRALMENTE, UMA VEZ





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 3328-7508

www.uffs.edu.br
licitacao@uffs.edu.br

UFFS
Folha _____
Rubrica _____

a) limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos antiembaçantes.

20. DAS SANÇÕES

20.1. Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, bem como no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA, no curso da execução do Contrato, sujeitar-se-á às seguintes penalidades, **garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa:**

I - na ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, assim considerado pelo CONTRATANTE, hipótese em que responderá pela inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,16% (zero virgula dezesseis por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

b.2) 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso por período superior ao previsto na alínea anterior, até 30 (trinta) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ainda ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

II – na ocorrência das infrações identificadas na “TABELA 1”, abaixo:

a) multa, de acordo com os graus atribuídos, conforme a “TABELA 2” a seguir, que indicarão o respectivo percentual da penalidade:

“TABELA 1”

	INFRAÇÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	06
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05
03	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
04	Permitir a presença de empregado sem uniforme,	01





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 3328-7508

www.uffs.edu.br
licitacao@uffs.edu.br

UFFS
Folha _____
Rubrica _____

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
	com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência;	
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
	Para os itens a seguir, deixar de:	
06	Zelar pelas instalações da UFFS utilizadas, por item e por dia;	03
07	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia;	01
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
09	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia;	01
10	Entregar os salários, vales-transporte e/ou tíquete-refeição nas datas avençadas, por ocorrência e por dia;	01
11	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia;	04
12	Fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	02
13	Fornecer 02 (dois) uniformes completos e adequados às diferentes condições climáticas, anualmente, por funcionário e por ocorrência;	02
14	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste Contrato, por dia e por ocorrência;	05
15	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	01
16	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus	02





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 3328-7508

www.uffs.edu.br
licitacao@uffs.edu.br

UFFS
Folha _____
Rubrica _____

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
	Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	

“TABELA 2”

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato
02	0,4% por dia sobre o valor mensal do Contrato
03	0,8% por dia sobre o valor mensal do Contrato
04	1,6% por dia sobre o valor mensal do Contrato
05	3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato
06	4,0% por dia sobre o valor mensal do Contrato

III - eventual desistência da CONTRATADA após sua expressa manifestação de interesse na prorrogação contratual ensejará pela UFFS, sem prejuízo da responsabilidade civil pelos prejuízos causados ao interesse público:

- a)** multa de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato;
- b)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de até 2 (dois) anos.

IV - nas hipóteses em que houver rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, bem como nos casos em que ocorrer falha ou fraude na execução do Contrato, poderão ser aplicadas ainda as seguintes sanções, sem prejuízo das multas cabíveis, nos termos dos incisos anteriores:

- a)** impedimento de licitar e contratar com a União, bem como descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa supracitada;
- b)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2. As sanções previstas nos itens I, alínea “a”, e IV poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nos itens I, alínea “b” e II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 3328-7508

www.uffs.edu.br
licitacao@uffs.edu.br

úteis, a contar da ciência do ocorrido, elevando-se o prazo para 10 (dez) dias úteis, no caso da penalidade prevista no item IV, alínea “b”.

20.3. Em caso de reincidência específica na infração de grau 06 prevista no item II, “TABELA 2”, a CONTRATADA estará sujeita à multa de 10% (dez por cento), por dia, do valor mensal do Contrato.

20.4. Na hipótese de reincidência específica, pela segunda vez, nas infrações de graus 05 e 06 previstas no item II, “TABELA 2”, restará caracterizada a inexecução parcial do Contrato e, em nova reincidência, a inexecução total do Contrato, ensejando a rescisão unilateral da avença.

20.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido No Setor de Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ou será descontado por ocasião do pagamento a ser efetuado pela UFFS, podendo, ainda, ser descontado da garantia oferecida ou cobrado judicialmente.

20.6. As multas e/ou outras penalidades somente poderão ser relevadas nos casos para os quais a CONTRATADA não tenha, de qualquer forma, concorrido ou dado causa, devidamente comprovados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE.

20.7. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE os casos de que trata o item anterior, dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos contados de sua verificação e apresentar os documentos da respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

20.8. O CONTRATANTE, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação mencionados no “item 20.7”, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa.

Chapecó, SC, 20 de Agosto de 2010

THIEGO RIPPEL PINHEIRO
Assistente em Administração

Aprovo o presente Termo de Referência em sua integralidade, **conforme disposto no inciso I, § 2º do Art. 7º da Lei 8.666/93** e autorizo o início do processo licitatório pertinente.

ROGÉRIO CID BASTOS
Pró-Reitor de Administração





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 3328-7508

www.uffs.edu.br
licitacao@uffs.edu.br

UFFS
Folha _____
Rubrica _____

“Encarte A”

FICHA DE INSPEÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		
UNIDADE:		
PROCESSO:	CONTRATO:	MÊS/ANO:
EMPRESA:		CNPJ:
FISCAL:		SIAPÉ:

AVALIAÇÃO DOS EMPREGADOS		ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM
1	ASSIDUIDADE				
2	PONTUALIDADE				
3	HIGIENE PESSOAL				
4	RELACIONAMENTO COM OS SERVIDORES				
5	TRATAMENTO DISPENSADO AO PÚBLICO QUANDO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO				
6	QUALIDADE DO UNIFORME				
7	PRODUTIVIDADE				
8	QUALIDADE DO SERVIÇO EXECUTADO				

AVALIAÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS		ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM
9	QUALIDADE DOS MATERIAIS				
10	QUANTIDADE DOS MATERIAIS				
11	QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS				
12	QUANTIDADE DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS				



AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA			SIM	NÃO	N/A*
13	D I Á R I A	Remover o pó dos moveis, balcões, aparelhos, persianas, peitoris, telefones, etc.			
14		Remover e limpar os capachos e tapetes			
15		Aspirar o pó do piso acarpetado; varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados e varrer, passar pano úmido os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados			
16		Proceder à lavagem de bacias, assentos, pias dos sanitários e limpar dos pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia			
17		Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário			
18		Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados			
19		Varrer os pisos de cimento e áreas pavimentadas			
20		Limpar os elevadores			
21		Limpar os tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições			
22		Retirar o lixo acondicionando-o em sacos plásticos			
23		Proceder à coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber			
24		Limpar os corrimãos			
25		Suprir os bebedouros com garrações de água mineral			
26	S E	Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos			
27		Limpar divisórias, portas, barras e batentes			



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 3328-7508

www.uffs.edu.br
licitacao@uffs.edu.br

UFFS
Folha _____
Rubrica _____

28	M A N A L	Lustrar mobiliário envernizado e móveis encerados			
29		Limpar, com produto apropriado, forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas			
30		Limpar e polir todos os metais (válvulas, registros, sifões, fechaduras)			
31		Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, marmorite e encerar e lustrar emborrachados			
32		Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes			
33		Limpar os espelhos e quadros em geral			
34	QUINZE NAL	Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos antiembaçantes			
35	M E N S A L	Limpar todas as luminárias por dentro e por fora			
36		Limpar forros, paredes e rodapés e remoer manchas das paredes			
37		Limpar cortinas e persianas			
38		Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro, etc.			
39		Lavar áreas cobertas destinadas a garagem e estacionamento			
40		Proceder à poda de grama e árvores, à capina, roçada e retirada de plantas desnecessárias			
41	SEMES TRAL	Lavar áreas acarpetadas			
42		Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias			
43		Lavar, remover a lama e desinfetar as caixas d'água dos prédios			
44		Limpar fachadas envidraçadas (face externa)			

*N/A = não se aplica

AVALIAÇÃO GERAL	SIM	NÃO
------------------------	------------	------------





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 3328-7508

www.uffs.edu.br
licitacao@uffs.edu.br

UFFS
Folha _____
Rubrica _____

45	Os serviços foram executados na periodicidade prevista no Contrato?		
46	Os serviços foram executados a contento?		
Observações /Justificativas.			
LOCAL	DATA	CARIMBO/ASSINATURA	

Encaminhar mensalmente ao Gestor do Contrato





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 3328-7508

www.uffs.edu.br
licitacao@uffs.edu.br

UFFS
Folha _____
Rubrica _____

“Encarte B”

Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços para Serviços de Limpeza e Conservação Executados de Forma Contínua em Edifícios Públicos

Local de Execução: _____

“Obs: deverá ser apresentada uma para cada Campus, bem como uma para Reitoria da UFFS, onde deverá estar descrito o custo de 01(um) Servente”

Salário Normativo da Categoria de Servente:		
Data base da Categoria:		
PREÇO HOMEM-MÊS	%	SERVENTE
1 - MÃO DE OBRA		
I - REMUNERAÇÃO		
a) Salário		
b) Adicional Noturno		
c) Adicional Periculosidade		
d) Adicional Insalubridade		
e) Outros (especificar)		
Total da Remuneração		
II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
Grupo A		
01 – INSS		
02 - SESI ou SESC		
03 - SENAI ou SENAC		
04 – INCRA		
05 - Salário Educação		





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 3328-7508

www.uffs.edu.br
licitacao@uffs.edu.br

UFFS
Folha _____
Rubrica _____

06 – FGTS		
07 - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS (médio)		
08 – SEBRAE		
Total do Grupo A		
Grupo B		
09 – Férias		
10 - Auxílio Doença		
11 - Licença maternidade		
12 - Licença paternidade		
13 - Faltas legais		
14 - Acidente de Trabalho		
15 - Aviso Prévio		
16 - 13º Salário		
Total do Grupo B		
Grupo C		
17 - Aviso Prévio Indenizado		
18 - Indenização Adicional		
19 – Indenização nas rescisões sem justa causa		
Total do Grupo C		
Grupo D		
20 - Incidência dos enc. do grupo A s/os itens do Grupo B		
Total do Grupo D		
Grupo E		





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 3328-7508

www.uffs.edu.br
licitacao@uffs.edu.br

UFFS
Folha _____
Rubrica _____

21 - incidência dos encargos do grupo "A" sobre o item 17 do Grupo "C"		
Total do Grupo E		
Total dos Encargos Sociais		
III - INSUMOS DE MÃO DE OBRA		
a) Transporte (¹)		
b) Auxílio Alimentação		
c) Uniformes		
d) Assistência médica		
e) Seguro de Vida		
f) Treinamento/capacitação/reciclagem		
g) Auxílio funeral		
h) Outros (especificar)		
Total de Insumos da Mão de obra		
IV - SUBTOTAL MÃO DE OBRA (I + II + III)		
a) Subtotal		
TOTAL DA MÃO DE OBRA		
2 - INSUMOS DIVERSOS		
a) Material de limpeza		
b) Equipamentos		
c) Manutenção e depreciação de equipamentos		
d) Outros (especificar)		
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		
3 - DEMAIS COMPONENTES		





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 3328-7508

www.uffs.edu.br
licitacao@uffs.edu.br

UFFS
Folha _____
Rubrica _____

a) Despesas Administrativas/Operacionais (% sobre: Total de Mão-de-Obra + Total de Insumos Diversos)		
b) Lucro (% sobre: Total de Mão-de-Obra + Total de Insumos Diversos + Despesas Administrativas/Operacionais)		
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES		
4 – TRIBUTOS		
a) Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL)		
COFINS		
PIS		
b) Tributos Estaduais/Municipais		
ISSQN (³)		
c) Outros Tributos		
(especificar)		
TOTAL DOS TRIBUTOS		
VALOR HOMEM MÊS		

Local e data

Assinatura e carimbo da empresa





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 3328-7508

www.uffs.edu.br
licitacao@uffs.edu.br

UFFS
Folha _____
Rubrica _____

“Encarte C”

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Localidade	Total de Serventes (A)	Custo do Servente (B)	Valor mensal (A x B) R\$
Reitoria em Chapecó/SC	02	R\$ 1881,87	R\$ 3763,74
Campus Chapecó/SC	07	R\$ 1881,87	R\$ 13173,09
Campus Erechim/RS	06	R\$ 1845,60	R\$ 11073,60
Campus Cerro Largo/RS	06	R\$ 1909,24	R\$ 11455,44
Campus Realeza/PR	06	R\$ 1803,08	R\$ 10818,48
Campus Laranjeiras do Sul/PR	06	R\$ 1849,45	R\$ 11096,70
VALOR MENSAL TOTAL			R\$ 61.381,07

VALOR GLOBAL = VALOR MENSAL x 12 MESES = R\$ __. __, __ x 12 =
__ . __, __ (_____).

Observações:

– **Validade da Proposta de Preços:** 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação.

– **Prazo de Execução dos Serviços:** 12 (doze) meses.

– **Dados para pagamento:**

– Banco (Nome/nº):

– Agência:

Conta:

– **Informações para assinatura do Contrato:**

– Nome:

Cargo:

– RG:

CPF:

Telefone/Fax:

E-mail:

Local e data:

Assinatura e Nome do Representante Legal da Empresa





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 3328-7508

www.uffs.edu.br
licitacao@uffs.edu.br

UFFS
Folha _____
Rubrica _____

“Encarte D”

TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a **UNIÃO**, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida **obrigatoriamente** pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, **constituídas para prestar serviços aos associados**".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter **excepcional** e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão de obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandising é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão de obra, que prestam serviços de natureza subordinada à **UNIÃO** embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 3328-7508

www.uffs.edu.br
licitacao@uffs.edu.br

isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão de obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão de obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT - Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:

"8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das lei do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas."

RESOLVEM

Celebrar **CONCILIAÇÃO** nos autos do **Processo 01082-2002-020-10-00-0**, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A **UNIÃO** abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de **cooperativas de mão de obra**, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de **subordinação**, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) - **Serviços de limpeza;**
- b) - **Serviços de conservação;**
- c) - **Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;**
- d) - **Serviços de recepção;**
- e) - **Serviços de copeiragem;**
- f) - **Serviços de reprografia;**
- g) - **Serviços de telefonia;**
- h) - **Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;**
- i) - **Serviços de secretariado e secretariado executivo;**
- j) - **Serviços de auxiliar de escritório;**
- k) - **Serviços de auxiliar administrativo;**
- l) - **Serviços de office boy (contínuo);**





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 3328-7508

www.uffs.edu.br
licitacao@uffs.edu.br

UFFS
Folha _____
Rubrica _____

- m) - Serviços de digitação;
- n) - Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) - Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) - Serviços de ascensorista;
- q) - Serviços de enfermagem; e
- r) - Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro - O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo - As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão de obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A **UNIÃO** obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão de obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo - Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 3328-7508

www.uffs.edu.br
licitacao@uffs.edu.br

UFFS
Folha _____
Rubrica _____

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta - A **UNIÃO** obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro - O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo - Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a **UNIÃO**, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta - A **UNIÃO** se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao **Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais - DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único - Os contratos em vigor entre a **UNIÃO** e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava - A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à **UNIÃO**, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 3328-7508

www.uffs.edu.br
licitacao@uffs.edu.br

UFFS
Folha _____
Rubrica _____

GUILHERME MASTRICHI BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES
Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO
Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO
Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIO LUIZ GUERREIRO
Sub-Procuradora-Regional da União-1ª Região Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho -
ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES

Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil – AJUFE

REGINA BUTRUS

Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho - ANPT

Termo de Conciliação Judicial celebrado entre a União e o Ministério Público do trabalho, nos autos do processo nº 1082/02, da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, homologado em 05 de junho de 2003.





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 3328-7508

www.uffs.edu.br
licitacao@uffs.edu.br

UFFS
Folha _____
Rubrica _____

“Encarte E”

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro que, em ____/____/2010, a _____,
inscrita no CNPJ sob o número _____,
VISTORIOU, minuciosamente, os locais onde serão executados os serviços
objeto do PREGÃO nº 11/2010 Processo 23205.000417/2010-51, havendo
tomado conhecimento de todas as informações e as condições para a
execução dos serviços licitados.

REPRESENTANTE LEGAL

